

17*0
18/5/89



APROVADO
EM 18/09/89



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo (S) N.º 518/89.

Em. 11 / 09 / 89.

Procedência:

PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL

VEREADOR.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

" CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR
RAFAEL - LINHARES-ES."

AUTÓGRAFO
N.º 072/89
EM 18/09/89

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

AUTÓGRAFO Nº 073/89.


"CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL - LINHARES-ES."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Publica a Associação dos / Moradores de Comendador Rafael, Linhares-ES.,

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.



Roberto Ricardo de Mendonça
- Presidente -



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

PROJETO DE LEI Nº

PROTÓCOLO
Nº 518/89
Em 11 / 09 / 1989
J. P.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL - LINHARES/ES".

Artº. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL, LINHARES-ES.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 11 de setembro de 1989.

Pedro Miguel Miranda Rangel
PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL
VEREADOR

Associação dos Moradores de Comendador Rafael

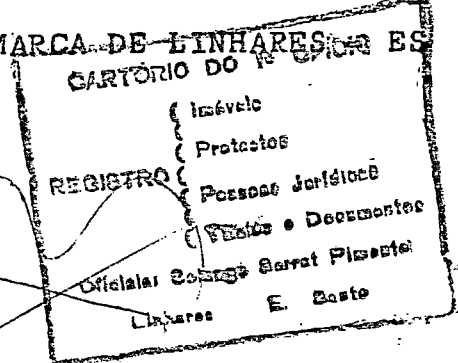
ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES, ES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n. 145 fls. do L. A-1 -

em 02 de agosto de 1988

Oficial



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL - AMCR, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, no povoado de Comendador Rafael, Município e Comarca de Linhares-ES, por seu presidente José Faustino, brasileiro, casado, braçal, identidade nº 915.906-SSP/MG, CPF nº 982.155.077-00, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, em Comendador Rafael, neste município e comarca, requer a V. Sa., com o devido acatamento, o registro do ESTATUTO da requerente, juntando - ao presente a documentação seguinte, em duas vias:

1. Cópia da Ata de fundação, eleição e posse da diretoria e aprovação do estatuto, realizada em 02.01.86;
2. Exemplares do Diário Oficial - de 15.09.87 e 07.12.87;
3. Exemplar do estatuto;
4. Declaração indicativa dos requisitos previstos no art. 120 da Lei de Registros Públicos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Linhares, 18 de maio de 1988.

José Faustino

Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIAO

JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

Substituta

Marin Geny F. Bellzário

ESCRIVENTES

Aroldo Arrivabeni

Átila Dias Campos

Paulo Jorge Chagas

José Antonio Bellzário

Linhares - Espírito Santo

Em ... de ... de 1989

Aroldo Arrivabeni

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIAO

JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

SUBSTITUTA

Marin Geny F. Bellzário

ESCRIVENTES

Aroldo Arrivabeni

Átila Dias Campos

Paulo Jorge Chagas

José Antonio Bellzário

Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) de 08 de 1989

Em test.º da verdade.

Aroldo Arrivabeni

TABELIAO

Associação dos Moradores de Comendador Rafael

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL - AMCR".

- I - A Associação dos Moradores de Comendador Rafael é "AMCR", fundada em 02 de janeiro de 1986, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitário aos moradores de Comendador Rafael e comunidades circunvizinhas, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, em Comendador Rafael, Município e Comarca de Linhares-ES, com tempo de duração indeterminado;
- II - A associação tem por fim administrar as partes comuns da localidade e promover o seu desenvolvimento comunitário, bem como da comunidade em que está inserido, buscando proporcionar a seus associados condições adequadas para plena realização das funções de habitar, trabalhar e recrear;
- III - A associação será administrada por uma diretoria constituída de presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, diretor cultural e diretor de patrimônio, cujo mandato será de dois(2) anos. Compete ao presidente ^{atos} representar a entidade em todos os/oficiais administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, ou nomear quem o represente;
- IV - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da associação;
- V - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre a reforma do estatuto;
- VI - Dissolvida a entidade, o seu patrimônio será destinado a outra entidade pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticos, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária a ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes;
- VII - São fundadores da Associação:
01. José Faustino, brasileiro, casado, braçal;

- continua.....

REGISTRO DE IMÓVELS
REGISTRO DE PESSOAS
REGISTRO DE EMPRESAS
REGISTRO DE JUÍZOS
REGISTRO DE NOTARIOS
REGISTRO DE PROCURADORES
REGISTRO DE DEFENSORES PÚBlicos

20/1/86

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Belzário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Belzário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) / 6 de 28 de 1989

Em test.º da verdade.

[Handwritten Signature]
TABELIAO

Associação dos Moradores de Comendador Kalac

.....continuação.....

02. Licínio Neves, brasileiro, casado, braca;
03. Zulmina Carvalho de Oliveira, brasileira, casada, professora;
04. Adelma Silva Lorencini, brasileira, casada, do lar;
05. Rubis Fidelis da Silva, brasileiro, casado, braca;
06. Moacir Camiletti, brasileiro, casado, agricultor;
07. Sônia Maria Teles Tonini, brasileira, casada, do lar;
08. José Wantuil Rigato, brasileiro, casado, agricultor;
09. Atanagildo Correia Gama, brasileiro, casado, lavrador;
10. Delai Barbosa Gama, brasileiro, solteiro, lavrador;
11. Manuel Nunes do Rosário, brasileiro, casado, braca;
12. Izadora Rigato, brasileira, desquitada, do lar;
13. Djalma Neves, brasileiro, casado, braca;
14. Claudemir Alves de Oliveira, brasileiro, casado, moto - rista;
15. Nilda da Silva Gama, brasileira, viúva, do lar;
16. Geralda Rodrigues de Jesus, brasileira, solteira, estudante;
17. Antônio Zampireli, brasileiro, viúvo, comerciante;
18. Maria Pereira, brasileira, viúva, funcionária pública;
19. Cleusa Barcelos Rigato, brasileira, casada, do lar;
20. Hilda Roveta Silva, brasileira, casada, do lar;
21. Alvino Liane, brasileiro, casado, agricultor;
22. Sandra Márcia Falcim Barbosa, brasileira, solteira, do - lar;
23. Jocival Gama, brasileiro, casado, funcionário público.

VIII - São membros da Diretoria provisória:

01. Presidente: José Faustino, antes qualificado;
02. Vice-Presidente: Licínio Neves, antes qualificado;
03. 1º Secretário: Zulmina Carvalho de Oliveira, antes qua - lificada;
04. 2º Secretário: Adelman Silva Lorencini, antes qualifica - da;
05. 1º Tesoureiro: Rubis Fidelis da Silva, antes qualifica - do;
06. 2º Tesoureiro: Moacir Camiletti, antes qualificado; -

REGISTRO
CARTÃO
Profissionais
Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Cidade de Salgado Filho
Liberado E. Peres

José Faustino

CARTEIRO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Bellário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Átlla Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) dia 08 de 19 89
Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Maria Geny F. Belizário
ESCRIVETES
Aroldo Arrivabeni
Átília Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Belizário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

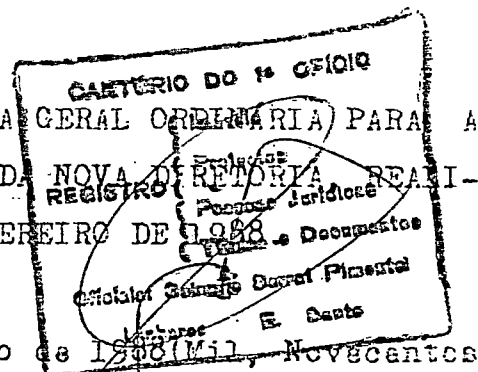
Linhares(ES) dia 28 de 19 89

Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA REALI-
ZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1988



Aos 3(três) dias do mês de fevereiro do ano de 1988(Mil, Novecentos e oitenta e oito), às 8(cito) horas, no Centro Social de Comendador Rafael, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os sócios com direito a voto, para a eleição e posse da nova diretoria da Associação de Moradores de Comendador Rafael, conforme consta a seguir: O Presidente do órgão, Sr. José Faustino, deu início à sessão, solicitando-me que fizesse a leitura do edital de convocação, no que atendi, na qualidade de Secretário, nos seguintes termos: "Ficam convidados todos os sócios contribuintes com direito a voto para a Assembléia Geral Ordinária da Associação de Moradores de Comendador Rafael a ser realizada no dia 3 de fevereiro de 1988, no Centro Social dessa Localidade, às 8(oito) horas, para a eleição e posse da nova diretoria. Obs.- Os interessados poderão apresentar chapas até 24(Vinte e Quatro) horas antes da eleição. - Comendador Rafael- Linares, 17 de Janeiro de 1988. O Presidente." A seguir o Presidente deu início à votação e a consenso dos presentes contou com a colaboração dos Srs. Paulinho José Lourença e Emílio F. Leite dos Santos para conduzir os trabalhos da eleição, que se desenrolou das 8(oito) horas até às 13,00(treze) horas com a participação de 2(duas) chapas concorrentes, assim discriminadas: Chapa 1 - Presidente - José Faustino (reeleição); Vice-Presidente - Jucelino da Silva Gama; 1º Secretário - Avani Pereira dos Santos; 2º Secretário - Aurinete Pereira dos Santos; 1º Tesoureiro - Irineu Carvalho; 2º Tesoureiro - Cláudio Magno da Silva Alves; Diretor Cultural - Ananias dos Santos; Diretor Patrimonial - Jocival Gama, Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Manoel Nunes, do Rosário, Delair Barbosa Gama, Tanagildo Correia Gama. Membros Suplentes: José Paulo dos Santos, Claudemir Oliveira e Maria Pereira de Carvalho. Chapa 2 - Presidente - José Vantuil Rigati; Vice-Presidente - Cyro Nogueira / Gama; 1º Secretário - Maria José Zanon; 2º Secretário - Sônia Luís dos Santos; 1º Tesoureiro - Luis Pereira; 2º Tesoureiro - Izabel Cristina dos Santos; Diretor Cultural - João Marcos; Diretor Patrimonial - Paulo Rigoni. Conselho Fiscal - Membros Efetivos: José Américo, Agostinho Lourencini, José Carlos Abreu. Membros Suplentes: João Rigati, Gedeão Romanha e Amarízio Rocha. Após a apuração os resultados foram como vencedora a

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Bellzário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Atila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellzário
Linhares - Espírito Santo

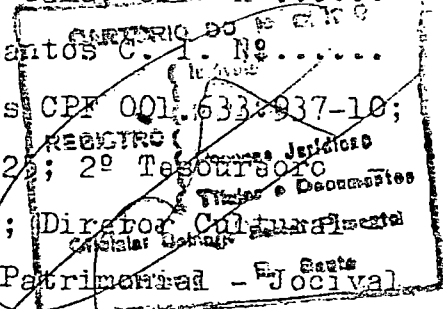
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apre. tado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) de 08 de 1987

Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

082.155.077-08; Vice-Presidente - Jucalino da Silva Gama, CPF nº 862.750.037-00; 1º Secretário - Avani Pereira dos Santos C.I. nº 797.118; 2º Secretário - Aurinete Pereira dos Santos CPF nº 001.633.937-10; 1º Tesoureiro - Irineu Carvalho, CPF nº 403.107.331-29; 2º Tesoureiro Cláudio Magnó da Silva Alves, CPF nº 645.056.143-00; Diretor Ananias dos Santos, CPF nº 577.211.067-00; Diretor Gama, C.I. 258.178; Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Manoel Nunes do Rosário, CI nº 527.925; Delair Barbosa Gama CPF nº 653.070.777-00; Tanagildo Correia Gama, CPF nº 780.210.907-47. Membros Suplentes: José Peulo dos Santos CPF nº 931.075.447 - 00; Claudemir Oliveira, CPF nº 430.118.307-43; Maria Pereira de Carvalho CPF nº 029.705.304-11. Eleita a chapa 1, foi empossada a diretoria, que desta data em diante, responderá pelos destinos da Associação de Moradores de Comendador Rafael. E por não haver outros assuntos a tratar, o presidente (reeleito) encerrou a sessão, cuja ata, depois de lida, discutida e aprovada sem rasuras por unanimidade, vai assinada por mim.....(Secretário) e pelo presidente.....



Linhares, 03 de Fevereiro de 1988.

Em Test. da Verd.

Avani Pereira dos Santos

SECRETÁRIO

Em Test. da Verd.

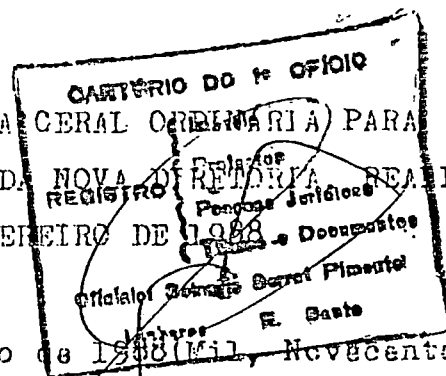
José Faustino

PRESIDENTE

Cartório do Escrivão	Assenhado verdadeira(s) e
JOSÉ FAUSTINO	suma(s) assinada(s) com o nu.
	cial público Dou fé.
	da verdade
	27 de 1988
Linhares - Espírito Santo	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marla Geny F. Belizário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento aprese. tado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) dia 08 de 19 89 Em test.º _____ da verdade. <i>[Handwritten Signature]</i> TABELIAO
--	--

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA REALI-
ZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1988



Aos 3 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 1988 (Mil, Novecentos e oitenta e oito), às 8 (oito) horas, no Centro Social de Comendador Rafael, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os sócios com direito a voto, para a eleição e posse da nova diretoria da Associação de Moradores de Comendador Rafael, conforme consta a seguir: O Presidente do órgão, Sr. José Faustino, deu início à sessão, solicitando-me que fizesse a leitura do edital de convocação, no que atendi, na qualidade de Secretário, nos seguintes termos: "Ficam convidados todos os sócios contribuintes com direito a voto para a Assembléia Geral Ordinária da Associação de Moradores de Comendador Rafael a ser realizada no dia 3 de fevereiro de 1988, no Centro Social dessa Localidade, às 8 (oito) horas, para a eleição e posse da nova diretoria. Obs.- Os interessados poderão apresentar chapas até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da eleição. - Comendador Rafael - Linhares, 17 de Janeiro de 1988. O Presidente." A seguir o Presidente deu início à votação e a consenso dos presentes contou com a colaboração dos Srs. Paulinho José Lourenço e Emílio F. Leite dos Santos para conduzirem os trabalhos da eleição, que se desenrolou das 8 (oito) horas até às 13,00 (treze) horas com a participação de 2 (duas) chapas concorrentes, assim discriminadas: Chapa 1 - Presidente - José Faustino (reeleição); Vice-Presidente - Jucelino da Silva Gama; 1º Secretário - Avani Pereira dos Santos; 2º Secretário - Aurinete Pereira dos Santos; 1º Tesoureiro - Irineu Carvalho; 2º Tesoureiro - Cláudio Magno da Silva Alves; Diretor Cultural - Ananias dos Santos; Diretor Patrimonial - Jocival Gama, Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Manoel Nunes, do Rosário, Delair Barbosa Gama, Tanagildo Correia Gama. Membros Suplentes: José Paulo dos Santos, Claudemir Oliveira e Maria Pereira de Carvalho. Chapa 2 - Presidente - José Vantuil Rigati; Vice-Presidente - Cyro Nogueira Gama; 1º Secretário - Maria José Zanon; 2º Secretário - Sônia Luísa dos Santos; 1º Tesoureiro - Luis Pereira; 2º Tesoureiro - Izabel Tristina dos Santos; Diretor Cultural - João Marcos; Diretor Patrimonial - Paulo Rigoni. Conselho Fiscal - Membros Efetivos: José Américo, Agostinho Lourciniani, José Carlos Abreu. Membros Suplentes: João Rigati, Gedeão Romalha e Arrízio Rocha. Após a apuração os resultados deram como vencedora a chapa 1, que ficou assim constituída: Presidente - José Faustino, CPF /

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Belizário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Belizário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) de 08 de 1979

Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

082.155.077-08; Vice-Presidente - Jucelino da Silva Gama, CPF nº 001.332.937-10;
 832.750.037-00; 1º Secretário - Avani Pereira dos Santos, C.I. nº 258.178;
 797.118; 2º Secretário - Aurinete Pereira dos Santos, CPF nº 403.107.331-20;
 1º Tesoureiro - Irineu Carvalho, CPF nº 645.056.143-00; 2º Tesoureiro -
 Cláudio Magno da Silva Alves, CPF nº 577.211.067-00; Diretor Patrimônio - Jocival
 Ananias dos Santos, CPF nº 653.070.777-00; Diretor Cultural - Jocival
 Gama, C.I. 258.178; Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Manoel Nunes do
 Rosário, CI nº 527.925; Delair Barbosa Gama CPF nº 780.210.907-47. Membros Suplentes: José Peu-
 gildo Correia Gama, CPF nº 931.075.447 - 00; Claudomir Oliveira, CPF nº 430.118.307-43;
 Maria Pereira de Carvalho CPF nº 029.705.304-11. Eleita a chapa 1, foi empossada a diretoria, que desta data em diante, respon-
 derá pelos destinos da Associação de Moradores de Comendador Rafael. E
 por não haver outros assuntos a tratar, o presidente (reeleito) encerrou
 a sessão, cuja ata, depois de lida, discutida e aprovada sem rasuras por
 unanimidade, vai assinada por mim.....(Secretário)
 e pelo presidente.....

Cartório do 1º Ofício
 Livro nº 1.111
 Matrícula nº 1.111
 Tabelião de Notas e Documentos
 Jocival

Linhares, 03 de Fevereiro de 1988.

Em Test. da Verd.

Avani Pereira dos Santos
SECRETÁRIO

Em Test. da Verd.

Jocival
PRESIDENTE

Cartório do 1º Ofício
 Livro nº 1.111
 Matrícula nº 1.111
 Tabelião de Notas e Documentos
 Jocival

Reconheço verdadeira(s) a(s) _____
 nome(s) assinado(s) com o meu
 sinal público Deu fé.
 em _____ de _____ de 1988

27 de 07 de 1988

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marla Geny F. Belizário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antônio Belizário Linhares = Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) <u>16</u> de <u>08</u> de 19 <u>89</u> Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u> TABELIAO
--	--

RECONHECIMENTO
 Pessoa Jurídica
 Filial e Dependente
 Oficial de Registro Civil
 E. Costa

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE
 COMENDADOR RAFAEL

Í N D I C E

CAPÍTULO I

Da Constituição - Sede - Área de Ação

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

CAPÍTULO III

Dos Sócios, seus direitos e deveres

CAPÍTULO IV

Da estrutura e competências dos órgãos que administram a Associação

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

CAPÍTULO VI

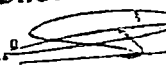
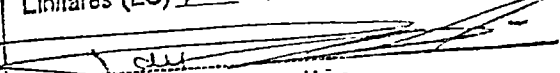
Dos Recursos

CAPÍTULO VII

Da dissolução e liquidação

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO TABELIÃO JOÃO BÉLIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marle Gery Francischello Belizário ESCRIVENTES Aroldo Arrivasani Atilla Diaz Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo	Reconheço verdadeira(s) e (s) firma(s) assinada(s) com o meu sinal público Dou fé. Em test.º  da verdade. Linhares (ES) 12 de 01 de 1988.  Tabelião
---	--

DISTRIBUICAO
 Registro N.º 122.800 L.º 61 P.º 54
 do Livro das Leis Federais
 28 de 9
 Comp. de Leis
 Livro 87

Lucimara Coelho de Oliveira
Luciano Moraes

CARTÃO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Bellzário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellzário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FE, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) de 10 de 1959

Em test. da verdade.

João Belizário Bortulini
TABELIAO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Constituição - Sede - Área de ação

Art. 1º - Com a denominação de Associação dos Moradores de Comendador Rafael, cuja sigla é "AMCR", fica constituída, nesta data, sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitário aos moradores de Comendador Rafael e a comunidade Circunvizinhas, no Município de Linhares.

Art. 2º - A Associação dos Moradores de Comendador Rafael terá sede e administração à Rua Nossa Senhora da Conceição, / S/Nº - Comendador Rafael - Linhares - Esp. Santo.

Art. 3º - A Associação terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao Município de Linhares.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos.

Art. 4º - A Associação dos Moradores de Comendador Rafael, terá / por objetivos básicos administrar as partes comuns da localidade e promover o seu desenvolvimento comunitário bem como da comunidade em que está inserido, buscando / proporcionar a seus associados condições adequadas para plena realização das funções de habitar, trabalhar e re-
crear.

Art. 5º - O presente Estatuto poderá ser modificado, observando o que dispõe o Art. 21, desde que as modificações a serem introduzidas obedecam aos objetivos sociais da comunidade.

Art. 6º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação dos Moradores de Comendador Rafael, poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

Art. 7º - A Associação dos Moradores, no atendimento de plano de ação se propõe:

- 1 - Administrar as partes comuns da localidade de Comendador Rafael;
- 2 - Estudar as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 3 - Reinvidicar junto aos órgãos públicos melhorias e/ou reparos/referente a urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade;

Handwritten notes and signatures on the left margin:
Zulma Da Carvalho de Oliveira
Seccionário chas
[Signature]

Handwritten notes and stamps on the top right margin:
[Stamp: Prefeitura Municipal de Linhares - Esp. Santo]
[Handwritten text: 1]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Bellzário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabent
Átlla Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellzário
Linhares - Espírito Santo

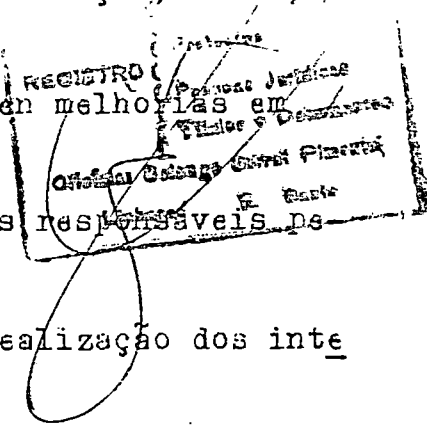
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) dia 08 de 1989

Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

- 4 - promover atividades que tenham como objetivos o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;
- 5 - orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais;
- 6 - colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
- 7 - promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população;
- 8 - manter estrita colaboração com entidades que atuem na área social que possam trazer benefícios à população.



§ ÚNICO - A Associação dos Moradores de Comendador Rafael, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO III - Dos sócios, seus direitos e deveres.

Art. 8º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

1 - SÓCIOS

PROPRIETÁRIOS - são aqueles que, independentemente da vinculação espontânea à Associação dos Moradores, sejam titulares do domínio de imóvel residencial na localidade. A condição de sócio-proprietário se transmite aos herdeiros ou sucessores do primeiro adquirente do imóvel;

2 - SÓCIOS

PROPRIETÁRIOS
CONTRIBUÍNTES - são aqueles que, além de titulares do domínio de imóvel residencial localizado no Distrito, se vinculem espontaneamente à Associação dos Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela entidade;

3 - SÓCIOS

CONTRIBUÍNTES - qualquer habitante do Município que se vincule à Associação dos Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela Associação;

4 - SÓCIOS

BENEMÉRITOS

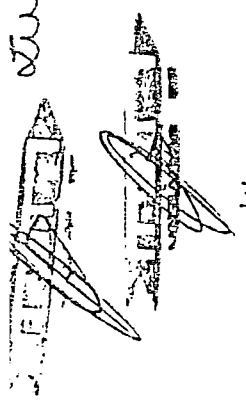
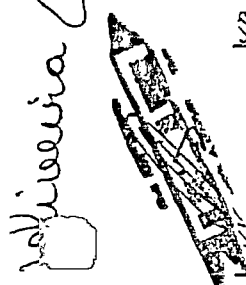
- são aqueles a quem a Associação dos Moradores deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à entidade;

5 - SÓCIOS

DEPENDENTES

- os conjuges e filhos menores de 18 anos dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes constituirão a categoria de só-

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



03/11/1982
TABELIAO
ADRIANILDO BORTULINI
SUBSTITUTA
Maria Geny F. Bellzario
ESCRIVETES
Aroldo Arrivabeni
Atlia Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellzario
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E LOUVA, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apreendido, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) de 28 de 1982
Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- 1 - frequentar a sede da associação;
- 2 - participar de suas atividades;
- 3 - participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 4 - propor candidatos a sócios, assinando as respectivas propostas;
- 5 - ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto;
- 6 - propor por escrito ou verbalmente à Diretoria quaisquer medidas de proveito para coletividade;
- 7 - recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- 8 - requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 9 - solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, o Orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da entidade.

§ 1º - o direito de votar e ser votado para cargos eletivos é exclusivo dos sócios proprietários-contribuintes e sócios / contribuintes;

§ 2º - os direitos expressos no itens 3, 4, 5, 7 e 9, não se estendem aos sócios proprietários.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- 1 - acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2 - obedecer as disposições dos Estatutos e do Regimento Interno da entidade;
- 3 - cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- 4 - pagar, dentro dos prazos previstos pela entidade, as mensalidades fixadas pela Associação dos Moradores;

Art. 11º - Perde-se a condição de sócio:

- 1 - pela demissão;
- 2 - pelo falecimento;
- 3 - pela exclusão.

Art. 12º - A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de registro de associados, com a assinatura do demissionário e dos representantes da Associação.

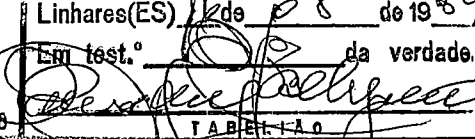
Art. 13º - o descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos

3
CANTORIO DO 1º QUARTO
Arquivo
Protocolo
REGISTRO
Escritório Jurídico
Escritório Contábil
Escritório de Planejamento
Oficial Balanço Geral Planteia
E. Santa

Ilza

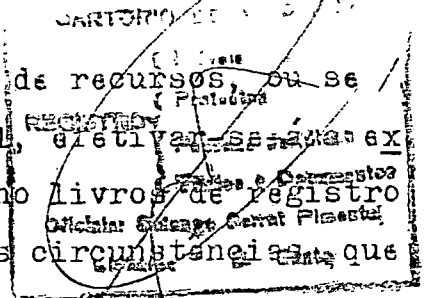
*Juliana Carvalho de Oliveira
Secretaria Geral*

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marla Geny F. Bellzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Bellzário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) de 08 de 1989 Em test.º da verdade.  TABELIAO
---	--

ato de Diretoria, cabendo à Assembléa Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, formalizar a exclusão.

§ ÚNICO - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou se este denegado pela Assembléa Geral, ~~ativamente se dá a exclusão~~, mediante termos lavrados no livro de registro da Associação com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.



Art. 14º - Ocorrendo o falecimento do associado proprietário, proprietário-contribuinte e contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) legítimos, mediante registro do fato no livro competente.

CAPÍTULO IV - Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação dos Moradores.

Art. 15º - A Associação dos Moradores exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1 - Assembléa Geral;
- 2 - Diretoria;
- 3 - Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembléa Geral é o órgão máximo da Associação dos Moradores e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 17º - A Assembléa Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Art. 18º - Compete a Assembléa Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1 - as contas da Associação;
- 2 - o balanço geral, o orçamento anual de receitas e despesas;
- 3 - o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- 4 - eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 5 - quaisquer assuntos de interesses da Associação constantes do edital de convocação.

Art. 19º - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da Assembléa Geral Ordinária e na forma do Art. 17º, que se acham à disposição dos sócios:

- 1 - Relatório da Diretoria;
- 2 - Balanço e Contas;
- 3 - Parecer do Conselho Fiscal;

Handwritten notes and signatures:
- Top left: "100/11"
- Middle left: "Fulmina Cavalho de Oliveira"
- Bottom left: "Luciano Costa"
- There are several scribbled-out signatures and marks on the left margin.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marla Geny F. Belzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabent Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belzário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) <u>11 de 01</u> de 19 <u>89</u> Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u> TABELIAO
---	--

2
Art. 20º - A Assembléa Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por requerimento de 1/5 dos sócios.

§ ÚNICO - O requerimento dos sócios para convocação da Assembléa Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 21º - Compete a Assembléa Geral Extraordinária, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre:

- 1 - reforma dos Estatutos;
- 2 - destituição de qualquer membros dos órgãos administrativos;
- 3 - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da comunidade
- 4 - apreciar e decidir sobre os assuntos apresentados pelo sócio em exclusão.

Art. 22º - As Assembléas Gerais se realizarão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios, no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 1/2 (meia) hora após a primeira, com a metade mais um dos sócios; e em terceira e ultima convocação 1/2 (meia) hora após fixada para a segunda com a presença mínima de dez sócios proprietários-contribuintes e contribuintes.

Art. 23º - A convocação de qualquer Assembléa Geral será feita mediante comunicação dos associados, através de cartas protocoladas e enviadas aos seus respectivos endereços com antecedência de, pelo menos 15 (quinze) dias e através de editais afixados na sede da entidade.

§ ÚNICO - A Assembléa Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior, poderá efetuar-se em outro local, desde que na mesma cidade em que a Associação tenha sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Art. 24º - Cada sócio terá direito a apenas um voto na Assembléa Geral.

Art. 25º - Os presentes à Assembléa Geral provar sua qualidade de sócio e assinar o livro de presença.

Art. 26º - O sócio não terá direito a voto, quando:

- 1 - admitido na associação depois da convocação da Assembléa Geral;
- 2 - A Assembléa Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio sócio;

Josef
Fulmina Carvalho de Oliveira
decreto de

REGISTRO
DE
DOCUMENTOS
Obrigações Sociais Fiscais
Liberat E. Gato

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Bellzário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellzário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÊ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) de 08 de 1989
Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]
TABELIAO

CERTIFICADO DO 2º OFÍCIO

TABELIAO
J AOBELIZINO BERTULINI
SUBSTITUTA
Maria Ceny F. Belizário
ESCRIVÊTES
Aroldo Arrivabeni
Atília Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Belizário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICADO

Exatidão e reprodução fiel do documento acima, tendo sido feita nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2146 de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) de 08 de 1989
Em test.º da verdade.

[Handwritten signature]

TABELIAO

Art. 30 - Compete ao Vice-presidente:

- 1 - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- 2 - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente.

Art. 31 - Compete ao 1º Secretário:

- 1 - Redigir e lavrar as atas das Assembléias e das sessões da Diretoria;
- 2 - Administrar e/ou executar todo o serviço de competência da Secretária;
- 3 - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 32 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário;

Art. 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

Responder por todo o trabalho da Tesouraria;

Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;

- 3 - Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- 4 - Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete mensal de receitas e despesas;
- 5 - Depositarem estabelecimento bancário, escolhido em reunião de Diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a 5 (cinco) OTMs, para atender as despesas do expediente;
- 6 - Efetuar todos os pagamentos da entidade;
- 7 - Assinar com o Presidente todas as operações bancárias;
- 8 - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º (primeiro) no impedimento do mesmo.

Art. 34 - Compete ao Diretor do Patrimônio:

Responder pela guarda e responsabilidade dos valores patrimoniais da entidade;

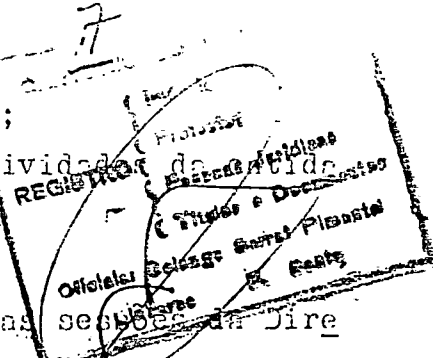
Dirimir sobre as questões que dizem respeito à estética e locomoção dos transeuntes na localidade ou bairro;

Propor às autoridades competentes quaisquer medidas que dizem ao bem estar da população.

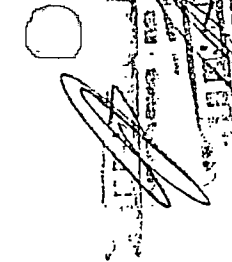
Art. 35 - Compete ao Diretor Cultural:

- 1 - Promover campanhas educativas e culturais, através de cartazes, filmes, slides, palestras, etc;
- 2 - Proporcionar momentos festivos e de lazer;
- 3 - Realizar trabalhos de hortas comunitárias e outros benefícios/ de caráter beneficente.

Art. 36 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual numero de suplentes, eleitos em Assembléia Ge -



Luizmina Carvalho de Oliveira
Luciano Alves



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Belizário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivabeni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) de 08 de 1989

Em test.º da verdade.

João Belizário Bortulini
TABELIAO

ral Ordinária, observado o que dispõe o § 1º do Art. 9º.

§ ÚNICO - O Conselho Fiscal terá o mandato de 1 (hum) ano, não sendo permitida a reeleição dos membros que tiverem efetivo exercício.

Art. 37 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1 - fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando a qualquer momento, o saldo de caixa e obrigatoriamente, ao menos / uma vez por mês;
- 2 - examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
- 3 - examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria, bem como o Balanço Geral;
- 4 - examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;
- 5 - aprovar, "ad referendum" da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 10 (dez) OTNs que por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia / Geral;
- 6 - convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V - Do Patrimônio

Art. 38 - Farão parte do patrimônio da entidade:

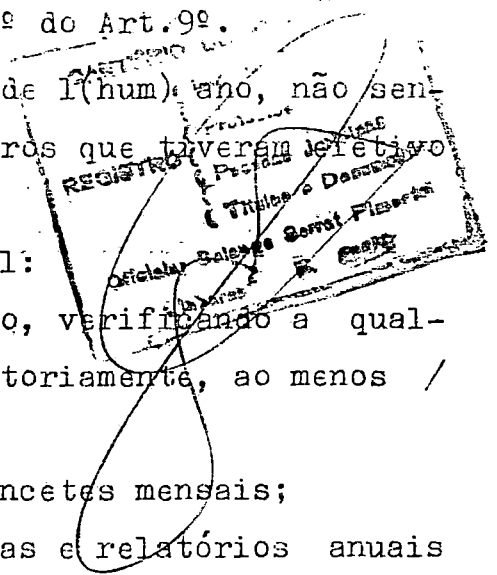
- 1 - seus bens móveis e imóveis;
- 2 - reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções;
- 3 - áreas remanescentes do Programa da Cooperativa Habitacional a serem recebidas em doações.

Art. 39 - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da entidade deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante / deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios / Proprietários-contribuintes e contribuintes.

CAPÍTULO VI - Dos Recursos

Art. 40 - A receita da entidade será constituída por:

- 1 - mensalidades de manutenção, pagas pelos sócios-proprietários e contribuintes e sócios contribuintes, fixada em 0,5 (meio) por cento do salário mínimo em vigor;
- 2 - mensalidades específicas, destinadas a campanhas ou projetos, / aprovados em Assembléia Geral;
- 3 - rendas eventuais e donativos.



exumma carvalho de Oliveira
balancetes e contas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marla Geny F. Bellário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Bellário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FE , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) <u>16</u> de <u>10</u> de 19 <u>89</u> Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u> TABELIAO
---	--

CAPÍTULO VII - Da Dissolução e liquidação

Art. 41 - A entidade será dissolvida e seu patrimônio transferido a outra entidade pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticos na forma da lei.

§ 1º - A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios e contribuintes, e sócios contribuintes

§ 2º - A Assembléia que determinar a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação;

§ 3º - Os bens patrimoniais da entidade estão desvinculados dos bens dos diretores ou associados.

Art. 42 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação.

CAPÍTULO VIII - Das disposições Gerais

Art. 43 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembléia Geral.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

Art. 45 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Linhares para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Comandador Rafael, 02 de janeiro de 1988

Jose F. Francisco

JOSE FAUSTINO
(PRESIDENTE)

QUANTINA CARVALHO DE SAUS
RA (1ª SECRETARIA)

<p>CAPTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIÃO JOAO BELIZANTO GONCALVES SUBSTITUTO Karta Gony Tradutora Ltda. ESCRIVANIAS Aroldo Arriveben Atila Dias Campos Paulo Jorge Cragar José Antonio Böhner</p>	<p>Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) assinalada(s) com o meu sinal público Dou fé. Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade. Linhares (EC) 12 de 01 de 1988.</p>
--	---

[assinatura]
Paulino José Lourenço
ADVOGADO
OAB-ES 4808 - CPF 474671607-00

<p>CAPTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIÃO JOAO BELIZANTO GONCALVES SUBSTITUTO</p>	<p>Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) assinalada(s) com o meu sinal público Dou fé. Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade.</p>
---	---

CAPTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO
REGISTRO
PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

[Marginal notes and scribbles on the left side of the page]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n. 45 fls. — do L.º A. —

Aos 02 de Agosto de 1988 —

Oficial

22 de junho de 88
M. Geny F. Belzário

<p>CARTORIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Geny F. Belzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Átília Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antônio Belzário Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E LOU... que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) 16 de 08 de 1989 Em test.º da verdade. M. Geny F. Belzário TABELIAO</p>
--	--

O presente estatuto, cuja súmula, ora se torna público, foi aprovado em Assembléia Geral ordinária do LIONS-CLUB-VILA VELHA-PRAIA no dia 02-09-1987 e cuja fundação se deu efetivamente no dia 23-09-1987 em Assembléia Geral extraordinária quando quatro conselheiros foram indicados e empossados para nomearem a Diretoria Executiva e darem cumprimento pleno a este estatuto que entra em vigor nesta data de fundação.

Vila Velha, 28 de setembro de 1987
MESSIAS LUGO
 Presidente do Lions-Club-VV — Praia
JOSE VASCONCELOS
 Conselheiro Presidente — Apada-VV
ANTONIO LUNES DE ALVARENGA
 Diretor-Presidente — Apada-VV

Firmas Reconhecidas.

(69097 — 01 vez)

FINS: Congregar-se e unir com as demais instituições Evangélicas.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

GOVERNO: MINISTRO Sr. José Rochas dos Reis. Situada a rua São João no Morro da Aparecida S/Nº no bairro de Porto de Santana, Cariacica, Espírito Santo.

Cariacica, 25 de Novembro de 1987

—000000—

RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA RAMALHO LTDA, com sede à Av. Alpheu Ribeiro 51 — Carapina — Serra-ES, altera o seu contrato social sob as Seguintes Cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Passa a ser **RAMALHO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**

CAPITAL SOCIAL:

O capital social passa a ser de Cz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Cruzados).

(69128 — 01 vez)

—000000—

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES

CEZINHA SWIFT SHOP LTDA, rua José Teixeira, registrada sob nº 081005628-0, com sede em Vitória, ES, comunica o extravio de sua FIC nº 081005628-0.
 Aos 07 de novembro de 1987
 Vitória, 26 de novembro de 1987

(69097 — 01 vez)

—000000—

ERRATA

ERRATA: No resumo do estatuto da Associação dos Moradores de Comendador Rafael, publicado no D.O. de 15-09-87, onde se lê: A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para este fim convocada e cué conte, pelo menos, com a presença de 2/3 dos associados, exigindo-se, para ser aprovada a reforma, o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes.

Leia-se: Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes deliberar sobre:

— Reforma dos Estatutos.

Revista a Associação, o seu patrimônio reverterá a favor de uma instituição beneficente local, designada pela referida Assembléia.

Leia-se: A entidade será dissolvida e seu patrimônio destinado a outra entidade pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticos na forma da Lei.

Linhares-ES, 25 de novembro de 1987

JOSE FAUSTINO — Presidente

(Convênio DIO/UCIS — Autorização nº 579)

—000000—

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL — "COM DEUS"

NATUREZA: Entidade de fins não lucrativos, de caráter religioso, filantrópico e de educação.

EDITAL DE EXTRAVIO

STUDIO FOTOGRAFICO DINIZ LTDA — ME — CGC 28.438.844/0901-38 e I.M. 022.920-0, comunica o extravio dos seguintes documentos: 01 Livro de ISS; 05 Blocos de Notas Fiscais nºs 0001 a 0250 e Pasta de Arquivo, contendo Guias de ISS de 1983 a 07/85.

(69133 — 01 vez)

—00060000—

BRASPEROJA - Indústria e Comércio S.A.
 C.G.C. Nº 11.252.255/0901-74

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1987

(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76)

I — DIA, HORA E LOCAL:

Assembléia realizada às 10 horas do dia 04 de novembro de 1987, na sede social, à Rodovia BR 262, do Espírito Santo

KM 6,7, Campo Grande, Município de Cariacica, Estado

II — AVISOS DE CONVOCAÇÃO

Publicados no Jornal do Commercio de Pernambuco e Diário Oficial do Estado de Pernambuco, dos dias 24, 28 e 29 de outubro de 1987, no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dos dias 27, 28 e 29 de outubro de 1987 e no Jornal A Gazeta, de Vitória (ES), dos dias 26, 27 e 28, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dos dias 27, 28 e 30 do mesmo mês.

III — MESA:

Presidente: **JOAO LUGO DE SOUZA COELHO**

Secretário: **JOSE KERUZZI**

IV — AÇIONISTAS PRESENTES:

Comparceram à Assembléia acionistas titulares de ações ordinárias representativas de mais de 2/3 do capital votante.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO J.ÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marla Geny F. Bellário ESCRIVETES Aroldo Arrivabeni Atli.a Dias C mpos Paulo Jorge Chagas José Antonio Bellário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apre.se.tado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) <u>16</u> de <u>08</u> de 19 <u>89</u> Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u> TABELIAO
---	---

2 — Decidir pelo resultado do Dissídio Coletivo no julgamento pelo TRT.

Vitória, 14 de setembro de 1987.

A DIRETORIA

(66346 — 01 vez)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE
COMERCIO DE LINHARES

Registro 30b da Associação Luz e Vida, fundada em 24 de Junho de 1936, é uma Sociedade Cultural e Científica de fins humanitários, com sede e foro na cidade de Linhares, Rua Senhores da Conceição, nº 02.

O Objeto da Associação Luz e Vida, tem por finalidade difundir o Ensino e a Cultura em todos os níveis de Ensino: a) Indústrias gráficas. f) Indústria de confecções, como assim comercializá-la.

Artigo 7º — Associação Luz e Vida, será administrada por uma diretoria composta de três diretores — Presidente — Administrativo e Financeiro.

Artigo 22º — Qualquer alteração deste Estatuto dependerá de dois terços dos sócios fundadores, reunidos em Assembleia Geral.

EMBASTIAO MATEUS DOS REIS
Diretor Presidente

(Convênio DIO/UCIS — Autorização nº 478 — 01 vez)

Edital de Publicação

Fazão Social: Souza e Moraes Ltda.
Endereço: Rua Luciano das Neves, 1002 — Vila Velha-ES.

Capital Social: Cz\$ 185.000,00 (cento e oitenta mil cruzados).

Sócios:
Wilson Pinheiro de Souza, com Cz\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzados), 90% do capital social.
Seyonara Maria de Moraes Pinheiro, com Cz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados), 10% do capital social.
Objetivo Social: Representações Comerciais.

Vila Velha-ES, 03 de setembro de 1987.

NELSON PINHEIRO DE SOUZA

(66323 — 01 vez)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S.A. — CEASA/ES

CGC/MEF 27.064.062/0301-13

Sumário da Ata da quadragésima reunião do Conselho de Administração da CEASA/ES, DIA: 17.07.87. Conselho de Presenças: Paulo Marcos Lomba Galvão, Luiz Carlos Andrade, Paulo Henrique Beltrão de Andrade, Fátima José Gagne e Mario Patrício de Arruda. Presen-

tes ainda o Diretor Presidente e Diretor Técnico Financeiro da CEASA/ES, respectivamente Srs. Emil Schubert e José Maria Uelei. Deliberações: 1 — Eleições do Presidente do Conselho e 1º e 2º substituto. 2 — Homologação do acordo de cumprimento das convenções trabalhistas de 1984 e 1985 do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo. 3 — Discussão e votação sobre plano de Cargos e Salários da CEASA/ES. 4 — Apresentação do reajuste dos salários dos funcionários da CEASA/ES. 5 — Decisão sobre o horário de trabalho na empresa. 6 — Aprovação da baixa de material. 7 — Cério roubado. 8 — Homologação do aumento de preço de 1985. 9 — Ampliação da ata da presente reunião foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob número 92.360 em 18.09.87. Assinado: EMIL SCHUBERT, Diretor Presidente. Caste

(2105 — 01 vez — a débito)

00000000

RESUMO DE ESTATUTO

A Associação dos Moradores de Comendador Rafael, cuja sigla é «AMCR» é uma Associação civil, de caráter assistencial e desenvolvimento comunitário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada a 02 de Janeiro de 1936, com sede e foro nesta cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, à Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº — Comendador Rafael.

A Associação tem por fim administrar as partes comuns da localidade e promover o seu desenvolvimento comunitário para atender as necessidades de comunidade.

A Associação será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Cultural e Diretor de Patrimônio.

Compete ao Presidente representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada e que conte, pelo menos, com a presença de 2/3 dos associados, exigindo-se, para ser aprovada a reforma, o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A Associação será extinta, fora os casos prescritos em lei por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Extinta a Associação, o seu patrimônio reverterá a favor de uma instituição beneficente local, designada pela referida Assembleia.

Fundadores: José Faustino; Izadora Rigato, Djalma Neves, Cláudio Aíves de Oliveira, Licínio Neves, Rubis Fidalis de Silva.

São membros atual da Diretoria: José Faustino, Licínio Neves, Euzémina Carvalho de Oliveira, José Wautui Rigato e Sonia Maria Tele Tonini.

Comendador Rafael, Linhares 03 de setembro de 1987
JOSE FAUSTINO — Presidente
(Convênio DIO-UCIS — Autorização 473)

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Geny F. Bellzário ESCRIVETES Aroldo Arrivabeni Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Bellzário Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) 16 de 08 de 1989 Em test. _____ da verdade. <i>[Handwritten Signature]</i> TABELIAO</p>
--	---

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

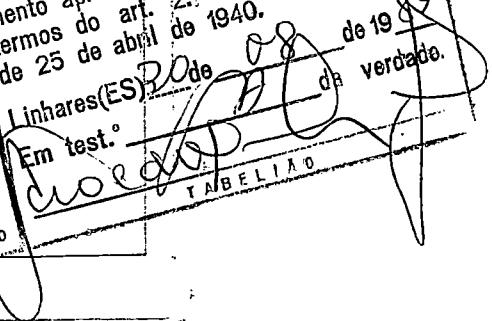
ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CEF/IO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CARTÓRIO DO ESPÍRITO SANTO
TABELIAO
MÁRIO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Geny F. Bellário
ESCRIVANES
Aroldo Arrivabeni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICADO E DOU FE, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.
Linhares (ES) de 20 de 19 87
Em test.º  da verdade.
TABELIAO

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS		VALIDO ATÉ 01/12/91		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2756205570001-88
NATUREZA JURÍDICA 1 - ASSOCIAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21
ORGÃO DA IRRF 75 - LINHARES		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 932155077-00
FIRMADA SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CEMENTO DO RAFAEL		CGC		
NOME DE FANTASIA CGC		CGC		
LOGRADOURO RUA NEZA CONCEIÇÃO		NÚMERO 55	COMPLEMENTO CD-05	
CEP 25000	BAIRRO/DISTRITO CIMENTARIA RAFAEL	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES
PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>	RENDA RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>	ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>

M8705

- c o n t i n u a ç ã o -

Rosário, brasileiro, casado, braçal; Izadora Rigato, brasileira, desquitada, do lar; Dijalma Neves, brasileiro, casado, braçal; Claudemir Alves de Oliveira, brasileiro, casado, motorista; Nil da da Silva Gama, brasileira, viúva, do lar; Geralda Rodrigues de Jesus, brasileira, solteira, estudante; Antonio Zampireli, brasileiro, viúvo, comerciante; Maria Pereira, brasileira, viúva, funcionária pública; Cleusa Barcelos Rigato, brasileira, casada, do lar; Hilda Roveta Silva, brasileira, casada, do lar; Alvinho Liane, brasileiro, casado, agricultor; Sandra Marcia Falcim Barbosa, brasileira, solteira, do lar; Jocival Gama, brasileiro, casado, funcionário público. Membros da Diretoria provisória: Presidente: José Faustino, antes qualificado; Vice-Presidente: Licínio Neves, antes qualificado; 1º Secretário: Zulmina Carvalho de Oliveira, antes qualificada; 2º Secretário: Adelma-Silva Lorencini, antes qualificada; 1º Tesoureiro: Rubis Fidelis da Silva, antes qualificado; 2º Tesoureiro: Moacir Camiletti antes qualificado; Diretor Cultural: Sônia Maria Teles Tonini; antes qualificada; Diretor de Patrimônio: José Wantuil Rigato, antes qualificado. Apresentante: José Faustino, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Comendador Rafael, Linhares--ES. Data da apresentação: 02.08.88. O referido é verdade e doufé. Linhares, 02 de agosto de 1.988. (a) Marlizete Loureiro, Escrevente Auxiliar, registrei e subscrevi. (a) Antonio Carlos Loureiro, Oficial Substituto. AVERBAÇÕES: não há. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Linhares, 02 (dois) de agosto de 1.988 (mil novecentos e oitenta e oito).

Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Geny F. Bellzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabent Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Bellzário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) de 02 de 1989 Em test.º da verdade. <i>[Assinatura]</i> TABELIAO
---	--

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Solange Serrat Pimentel
Oficial

= C E R T I D Ã O =

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o LIVRO A-1 (A-um), de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, existente em meu poder e Cartório a meu cargo verifiquei dele constar às fls. 06 e v.º., o registro feito sob nº 145, de ordem, do teor seguinte: "Nº DE ORDEM: 145. DATA: 02 de agosto de 1.988. INSCRIÇÃO:"Nesta data, procedo ao registro do estatuto social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL, sob nº 145, de ordem, deste Livro A-1, requerido pelo Presidente José Faustino, através de petição de 18.05.88, instruída com exemplares do estatuto e dos Diários Oficial deste Estado de 15.09.87 e 07.12.87, que publicaram o resumo daquele, e outros documentos, todos arquivados em cartório, com as seguintes indicações: A Associação dos Moradores de Comendador Rafael, cuja sigla é "AMCR", fundada em 02 de janeiro de 1.986, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores de Comendador Rafael e comunidades circunvizinhas, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, em Comendador Rafael, Município e Comarca de Linhares-ES, com tempo de duração indeterminado. A associação tem por fim administrar as partes comuns da localidade e promover o seu desenvolvimento comunitário, bem como da comunidade em que está inserido, buscando proporcionar a seus associados condições adequadas para plena realização das funções de habitar, trabalhar e recrear; A associação será administrada por uma diretoria constituída de presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, diretor cultural e diretor de patrimônio, cujo mandato será de dois (2) anos. Compete ao presidente representar a entidade em todos os atos oficiais administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, ou nomear quem o represente. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da associação. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre a reforma do estatuto; Dissolvida a entidade, o seu patrimônio será destinado a outra entidade pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticos, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária a ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes; Fundadores: José Faustino, brasileiro, casado, braçal; Licínio Neves, brasileiro, casado, braçal; Zulmira-Carvalho de Oliveira, brasileira, solteira, professora; Adelmá-Silva Lorencini, brasileira, casada, do lar; Rubis Fidelis da Silva, brasileiro, casado, braçal; Moacir Camiletti, brasileiro, casado, agricultor; Sônia Maria Teles Tonini, brasileira, casada, do lar; José Wantuil Rigato, brasileiro, casado, agricultor; Atanagildo Correia Gama, brasileiro, casado, lavrador; Delai -

Associação dos Moradores de Comendador Rafael

CGC 27 563 055/0001-66

Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N - Telefone: Posto 101
CEP 29900 — Comendador Rafael — Linhares — Esp. Santo

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para efeito de registro de Utilidade Pública e de acordo com as normas internas da Câmara Municipal de Linhares, que em nossos registros de Caixa referente ao período de Janeiro a Julho de 1989, não houve movimento de entradas de numerários.

Comendador Rafael, 14 de Agosto de 1989.

A DIRETORIA:

José Faustino: Presidente..... *José Faustino*
Jucelino S. Gama: Vice-Presidente.....
Ivani P. dos Santos - 1º Secretário..... *Massi Pereira dos Santos*
Aurinete P. dos Santos - 2º Secretário..... *Aurinete Pereira dos Santos*
Irineu Carvalho - 1º Tesoureiro..... *Irineu Carvalho*
Cláudio Magno da Silva - 2º Tesoureiro.....
Ananias dos Santos - Diretor Cultural..... *Ananias dos Santos*
Jocival Gama - Diretor Patrimonial..... *Jocival Gama*

CONSELHO FISCAL: - Membros Efetivos:

- Manoel N. do Rosário..... *Manoel N. do Rosário*
- Delair Barbosa Gama..... *Delair Barbosa Gama*
- Tanagildo Correia Gama..... *Tanagildo Correia Gama*

- Membros Suplentes:

- José Paulo dos Santos..... *José Paulo dos Santos*
- Claudemir Oliveira.....
- Maria Pereira de Carvalho..... *Maria Pereira de Carvalho*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL, REALIZADA EM 02 de JANEIRO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PROTÓTIPO
REGISTRO
FUNDAÇÃO
ELEIÇÃO
Pessoa Jurídica
Fund. 1986
Oficiais Sabago Sarral Pimenta
Linhares E. Sato

Aos 02 (dois) dia do mês de Janeiro de 1986 (Mil, novecentos e oitenta e seis), às 19:00 hs na Escola de 1º Grau de Comendador Rafael, os moradores de Comendador Rafael em número de 23 (vinte e três), para tratarem dos seguintes assuntos:

Aprovação dos Estatutos da Associação dos Moradores, Fundação, / Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Orgão. Iniciando os trabalhos o presidente da diretoria provisória, Sr. José Fausti no convidou os presentes um associado que pudesse presidir a sessão. Foi escolhido o Sr. Licinio Neves, o qual convidou a Srª. / Zulmine Carvalho de Oliveira para Secretariá-la. Assumindo os trabalhos os Sr. Presidente Licinio Neves declarou aberta a sessão e pediu que fosse lido o edital de convocação nos seguintes termos:

" Ficam convidados os moradores de Comendador Rafael, no Município de Linhares para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de Janeiro de 1986, na Escola de 1º Grau de Comendador Rafael - Linhares-ES., às 19:00 (dezenove) horas, em 1ª convocação, com 2/3 (doid terços) dos sócios, no mínimo, em segunda convocação e ser realizada 1/2 (meia) hora após a primeira, com a metade mais um dos sócios; e em terceira e ultima convocação 1/2 (meia) hora / após a fixada para a segunda, com a presença mínima de 10(dez) / associados para tratarem dos seguintes assuntos: a) Aprovação dos Estatutos da Associação dos Moradores; b) Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Assuntos Gerais. - Comendador Rafael-Linhares-ES., 23 de Dezembro de 1985. O Presidente da Diretoria Provisória - José Faustino. Obs. Os interessados poderão / apresentar chapas até 24(vinte e quatro) horas antes da Assembléia Geral e entregá-la no local do evento oportunamente. Feita a leitura o Presidente submeteu-o à apreciação e discussão, e, em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade mantendo o teor seguinte:

Zulmine Carvalho de Oliveira
Licinio Neves

Registro N. 122.802 - 61 p. 54
Ao Oficial dos Reg. Públicos
28 de Janeiro de 1986

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
 Maria Geny Francischello Bellzário
ESCREVENTES
 Aroldo Arrivabent
 Átila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Bellzário
 Linhares - Espírito Santo


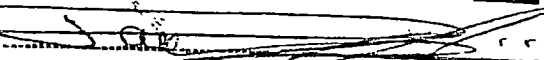
Reconheço verdadeira(s) a(s)
 firma(s) assinalada(s) com o meu
 sinal público Dou fé.
 Em test.º _____ da verdade.
 Linhares (ES) 26 de 19 89
 TABELIÃO



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
 Maria Geny Francischello Bellzário
ESCREVENTES
 Aroldo Arrivabent
 Átila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Bellzário
 Linhares - Espírito Santo

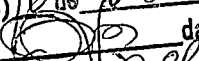

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
 fotocópia é reprodução fiel do do-
 cumento apresentado, autenticando-a
 nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
 2148 de 25 de abril de 1940.
 Linhares (ES) 12 de 01 de 19 88
 TABELIÃO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
 Maria Geny F. Bellzário
ESCREVENTES
 Aroldo Arrivabent
 Átila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Bellzário
 Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
 fotocópia é reprodução fiel do docu-
 mento apresentado, autenticando-a nos
 termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
 de 25 de abril de 1940.
 Linhares (ES) 16 de 08 de 19 89
 Em test.º _____ da verdade.
 TABELIÃO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO TABELIÃO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Geny Francischetto Bellzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antônio Bellzário Linhares - Espírito Santo	Reconheço verdadeira(s) e (a) (as) firma(s) assinalada(s) com o meu sinal público Dou fé. Em test.º  da verdade. Linhares (ES) 12 de 01 de 1988.  TABELIÃO
---	--

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO TABELIÃO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Geny Francischetto Bellzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antônio Bellzário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO e DOU FÉ, que esta fotocópia é reprodução fiel do do- cumento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 12 de 01 de 1988. Em test.º  da verdade.  TABELIÃO
---	---

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO TABELIÃO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Geny F. Bellzário ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antônio Bellzário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotocópia é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 12 de 08 de 1989 Em test.º  da verdade.  TABELIÃO
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I Ç A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos
seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº
518/89 que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO'
DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL-LINHARES/ES", por ser
CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da
Consultoria Jurídica desta Casa de Leis-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
-x-

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1989

Presidente: *[Signature]*

Relator: *[Signature]*

Membro: *[Signature]*



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

PROJETO DE LEI Nº 518/89.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COMENDADOR RAFAEL - LINHARES-ES".

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

P A R E C E R


Projeto de Lei de autoria do vereador Pedro Miguel Miranda Rangel, que visa considerar de utilidade pública a Associação dos Moradores de Comendador Rafael-Linhares/ES.

A Associação dos Moradores de Comendador Rafael foi fundada aos 02 de janeiro de 1986, conforme documentação de fls. a fls., vinda aos autos do Projeto de Lei em questão, preenche todos os requisitos legais para a aprovação do mesmo.

Assim, somos pela aprovação na sua totalidade, por ser amplamente Constitucional, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", 18 de setembro de 1989


ELDO VALNEIDE VICHI-Consultor Jurídico da
Câmara Municipal de Linhares/ES.


PAULINO JOSÉ LOURENÇO-Consultor Jurídico da
Câmara Municipal de Linhares/ES.